administrativa, em sua 8ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 14 de maio de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 5767/2015, que decidiu, por unanimidade acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 4.722,15, aplicadas em razão de funcionamento sem licença de operação e descumprimento de exigência do órgão licenciador. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 04 de junho de 2020 MARICLEIDE MAIA SAID Diretora

# AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

Pregão Eletrônico nº 04/2020 (Modo de disputa: Aberto). Objeto: Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, pelo prazo inicial de 30 (trinta) meses, para a prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar instalados na Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal -Adasa, bem como dos serviços de remanejamento de aparelhos e fornecimento de peças e componentes sob demanda, conforme especificações definidas no Termo de Referência (Anexo I). Processo SEI nº 00197-00004269/2019-14. Valor total estimado: R\$ 378.243,22 (trezentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), para 30 (trinta) meses de contrato. Programa de Trabalho 04.122.8210.2396.5360 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas. Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Cópia do Edital encontra-se a disposição sem ônus, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.adasa.df.gov.br, em atendimento ao art. 2°, V da Lei Distrital n° 5.453/2015, bem como, em meio impresso, no endereço: Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte, Cep: 70631-900 – Brasília – DF. Abertura da licitação: 30/06/2020 às 10:00h em

sessão pública processada no sítio do Comprasgovernamentais, nos termos do Edital.

EDUARDO LOBATO BOTELHO

Pregoeiro

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2018

PROCESSO: 00391-00009670/2018-36. PARTES: Brasília Ambiental/CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a inclusão do Parque Península Sul, código de identificação nº 2.072.242-7 e do Parque Ecológico Tororó, código de identificação nº 2.055.690-4, bem como a exclusão da Biblioteca do IBRAM/Gerência de Acervo Técnico, nº 1.280.997-7 e do Parque Bosque Urbano do Sudoeste - CCSW 02, nº 1.656.540-1; VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01/06/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Brasília Ambiental: CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, na qualidade de Presidente, e pela Contratada: SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL DOS SANTOS PEREIRA, Gerente de Grandes Clientes.

### EDITAL Nº 03, DE 08 DE JUNHO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR DE BRIGADA, CHEFE DE BRIGADA E BRIGADISTA FLORESTAL COMBATENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, Interino, no uso de suas atribuições legais dispostas no Decreto nº 39.558, de 20/12/2018, e considerando o disposto na Resolução n.º 276/2014 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Lei nº 4.266, de 11/12/2008, e alterações da Lei 5.240, de 16/12/2013, bem como o Decreto nº 40.614, de 13 de abril de 20/20, declarando Estado de Emergência Ambiental no Distrito Federal, entre os meses de abril a novembro de 20/20 e do Decreto nº 40.467, de 20/02/20/20 que estabelece normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, TORNA PÚBLICA a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Supervisor de Brigada, de Chefe de Brigada e de Brigadista de Combate a Incêndios Florestais do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL, por um período de, até seis meses, mediante as condições estabelecidas neste edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo simplificado será realizado pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL e regido por este edital e seus anexos. Conforme Portaria nº 198 e 197, de 25/05/2020, publicada no DODF nº 97, de 25/05/2020 em Edicão Extra.

O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento de

vagas e formação de cadastro reserva para Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e Brigadista de Combate a Incêndios Florestais.

O processo seletivo simplificado será composto por somente uma fase, em duas etapas, que são:

ANÁLISE DOCUMENTAL DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO, de caráter eliminatório:

ANÁLISE DOCUMENTAL CURRICULAR DO CANDIDATO, de caráter classificatório e eliminatório;

A ANÁLISE DOCUMENTAL é baseada no recebimento dos documentos pela Comissão Avaliadora, nos quais serão examinados e classificados os seguintes atributos de seleção: pontuação, bem como a legibilidade do documento no que diz respeito a identificação pessoal, formação profissional, experiência profissional, os requisitos exigidos para assumir o cargo, os cursos de capacitação e de qualificação;

A inscrição será ONLINE e GRATUITA para todos os candidatos. Sendo permitido a possibilidade de escolher um dos três formatos:

A PRIMEIRA os documentos serão recebidos pelo link de inscrição do formulário online "O link de Inscrição Online e Currículo profissional – Processo Seletivo Simplificado de Brigada de Combate a Incêndio Florestal 2020 – BRASÍLIA AMBIENTAL/DF", onde o próprio candidato deverá anexar a documentação correspondente com o solicitado pelos itens do questionário do formulário de inscrição. Esta forma, o candidato deverá ter conta na GOOGLE (GMAIL) para poder preencher o formulário corretamente.

A SEGUNDA deve-se acessar e preencher "O Link de Inscrição Online – Processo Seletivo Simplificado de Brigada de Combate a Incêndio Florestal 2020 – BRASÍLIA AMBIENTAL/DF" e optar o envio das documentações pelo EMAIL: brigada.ibram@ibram.df.gov.br.

A TERCEIRA deve-se acessar e preencher "Inscrição Online – Processo Seletivo Simplificado de Brigada de Combate a Incêndio Florestal 2020 – BRASÍLIA AMBIENTAL/DF", disponível no site do BRASÍLIA AMBIENTAL em www.ibram.df.gov.br, e posteriormente, comparecer na SEDE do BRASÍLIA AMBIENTAL (SEPN 511 BLOCO C - EDIFÍCIO BITTAR) com as documentações (cópias), referente ao item 5.11, dentro de um envelope lacrado e identificado para entregálo no órgão (REFEITÓRIO);

Os documentos que serão inseridos no envelope, no link ou anexados pelo e-mail deverão ser copiados do original (frente e verso) sendo eles: carteira de identidade, CNH, atestado médico original, certificados de comprovação de escolaridade, certificados de curso de formação de brigadista florestal, certificados de cursos de qualificação e declarações de experiência profissional, ou seja, são necessários as duas laudas de cada documento para tornar válido para análise documental.

Sempre que necessário, tornar-se-á público edital complementar para dispor sobre regras, situações e condições complementares para a realização deste processo seletivo simplificado.

Contato telefônico (61 32145666; 32145667) para as dúvidas, horário de atendimento: 9:00 horas até às 12:00 horas (turno matutino) e das 14:00 horas até às 17:00 horas (turno vespertino). Outros contatos por meio do Manual do Candidato disponível no site www.ibram.df.gov.br.

### 2. DAS VAGAS

DAS VAGAS PARA SUPERVISOR DE BRIGADA

REQUISITOS:

Possuir certificado ou diploma de conclusão de ensino médio ou equivalente fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Governo Federal:

Possuir certificado, diploma ou declaração de participação em curso de Formação de Brigada de Combate a Incêndio Florestal, presencial e com teoria e prática, promovido por Instituições Públicas, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula;

Carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo, carteira "B";

Experiência profissional comprovada na área de chefia e combate a incêndios florestais em instituições do Governo Federal (inclui Forças Armadas) ou de governos estaduais e/ou do Distrito Federal.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Representar a brigada junto às instituições locais; promover orientações a seus subordinados sobre prevenção e combate a incêndios florestais, quando solicitado; supervisionar e exigir o uso do uniforme e dos equipamentos de proteção individual dos seus subordinados; executar atividades administrativas referentes à brigada; conduzir a viatura e/ou veículo automotor destinado aos trabalhos da brigada, quando autorizado; controlar a frequência dos Brigadistas; supervisionar a brigada; supervisionar a execução de recuperação de áreas degradadas pelo fogo, aceiros, coleta de sementes, coroamento de mudas e replantio; elaborar os relatórios de atividades da brigada; coletar informações de campo, conforme orientação do responsável do BRASÍLIA AMBIENTAL pela Brigada de Incêndio; Coordenar a frota de veículos a serviço da brigada florestal, bem como indicar os condutores e supervisionálos; compilar informações básicas que servirão para a elaboração de planos operativos de prevenção e combate a incêndios florestais; acionar a brigada para pronto atendimento aos combates a incêndios florestais, conforme definição do responsável pela Brigada de Incêndio do BRASÍLIA AMBIENTAL; definir logística e estratégia dos combates; elaborar Notas Informativas e repassar para o BRASÍLIA AMBIENTAL; viabilizar, coordenar e prestar apoio logístico e participar das ações de prevenção e combate aos incêndios florestais; verificar e encaminhar os Registros de Incêndios Florestais - RIF ao BRASÍLIA AMBIENTAL; participar de atividades relacionadas ao tema incêndios florestais, inclusive a distribuição de equipamentos de proteção individual da Brigada de Incêndio Florestal; responsabilizar-se pelos equipamentos da brigada de incêndio em uso pela brigada de incêndio; devolver todo o material de combate a incêndios florestais da